



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.559/2022.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.559/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:*

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Prazo da Contratação</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03</i>	<i>01</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31/12/2024</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO
DE 2024.**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.559/2022 se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde pelo profissional contratado até o final do exercício do ano de 2024. Diante disso, o objetivo da referida autorização é, tratando-se de área da saúde e consequentemente sua autorização de continuidade durante o período eleitoral, não prejudicar o que já vinha sendo realizado de forma satisfatória e merecedora de continuação, bem como economizar valores referentes a exames médicos, treinamentos e/ou cursos necessários tendo em vista que a prorrogação se dará somente até a data de 31/12/2024.

Cientes de sua compreensão e aprovação, renovamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.